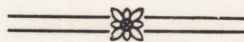




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 19/77 DE 02 DE SETEMBRO DE 1977.

Autoriza a compra de uma
gleba de terra.

CYRO CARLOS DE MELO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar a compra de uma gleba de terra, com área de 43.560 m², de campo e mato, localizada no lugar denominado Santa Bárbara 1º Distrito desta sede dentro das seguintes confrontações : Ao Norte com o arroio Santa Bárbara; ao Sul com propriedade do Sr. Manoel Maria Scott Fonseca; a Leste com propriedade do Sr. Erasmo Peixoto e a Oeste com propriedade do Sr. João Saldanha, pelo preço de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros).

§ Único - a referida gleba será destinada à recreação e lazer dos funcionários municipais.

Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei correrá à conta de dotação orçamentária do presente exercício (Encargos Gerais do Município - 0.700 - 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 02 de setembro de 1977.

Registre-se e Publique-se.

Otomar Oleques Vivian

Otomar Oleques Vivian

Cyros Carlos de Melo
Cyro Carlos de Melo
Prefeito